



## PREFEITURA DE TAMANDARÉ

**LEI Nº 45/98**

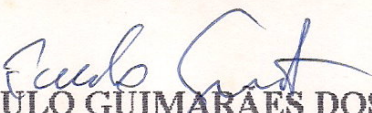
O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.-** Fica Criada a Praça da Juventude.

**Art. 2º.-** Define-se como local da praça a área em frente à Celpe/Eco Construção/Churrascaria Bode na Brasa, na Av. José Bezerra Sobrinho.

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 04 de maio de 1998

  
**PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Prefeito

